

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**Preâmbulo**

A Fundação Cultural do Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.987.735/0001-16, com sede na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, neste ato representada por seu Diretor-superintendente, **LINDON LOPES DA SILVA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. O Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG, receberá até o dia **01/12/2020 às 13h30 (treze horas e trinta minutos)** os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **01/12/2020 às 14h (quatorze horas)**, nas dependências do Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG.

**01. Objeto**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto **a contratação de serviços na área de engenharia incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a execução da reforma geral do Theatro Municipal Capitólio, situado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 522, Centro, Varginha/MG**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**01.02.** As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam dos documentos, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

**02. Do Credenciamento**

**02.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

**02.01.01.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**02.01.02.** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

**02.01.03.** O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**02.02.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

### **03. Condições de Participação**

**03.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**03.02.** O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

**03.03.** Fica vedada a participação de:

**a)** Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação;

**c)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**d)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;

e) Empresas com falência decretada ou concordatária;

**Obs.:** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**03.04.** Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

#### **04. Dos Prazos**

**04.01.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**04.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**04.03.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**04.04.** Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

**04.05.** Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

**04.06.** O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação Cultural do Município de Varginha. O prazo estabelecido para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da expedição da respectiva O.S.- Ordem de Serviço.

**04.07.** A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**04.08.** Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

EDITAL Nº. 006 / 2020

---

**04.09.** A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**04.10.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**04.11.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para recebimento dos invólucros, no seguinte endereço: Praça Matheus Tavares, nº. 121, Centro, Varginha/MG – Telefones (35) 3690-2707/3690-2700.

#### **05. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas**

**05.01.** Os Envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

**Tomada de Preços nº 003/2020**

**Envelope nº 01 – Habilitação**

**Licitante:** .....

**Tomada de Preços nº 003/2020**

**Envelope nº 02 – Proposta**

**Licitante:** .....

**05.02.** Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

**05.03.** Os documentos exigidos no Envelope 01 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes - Habilitação.

## **06. Conteúdo das Propostas**

**06.01.** Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 2 (dois) Envelopes indevassáveis, lacrados e distintos, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

### **06.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação**

**a)** Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do item 05.01 destas instruções.

**b)** As empresas deverão apresentar, para participação na licitação, no Envelope nº 01 – Habilitação:

**b.1)** Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo).

**b.2)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo).

**b.3)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Varginha ou por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública.

**b.4)** Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (anexa) devidamente preenchida. Em se tratando das **S/A**, deverá ser apresentado também cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

#### **06.01.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

EDITAL Nº. 006 / 2020

---

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**06.01.01.02. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Declaração da empresa licitante de pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e que a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Ficará a critério da empresa licitante o agendamento da visita técnica, devendo para tal, contatar (0\*\*35) 3690 - 2718 (Arquiteta e Urbanista – Danielle Guimarães – Email: danielle@fundacaoculturaldevarginha.com.br, de segunda a sexta-feira, **de 7h30 a 11h e de 14h a 16h30.**

c) Relação, devidamente assinada pela licitante, indicando as suas instalações, relação das máquinas e equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de similar característica a do objeto da presente licitação.

**Observação:** A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;

EDITAL Nº. 006 / 2020

---

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração, se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

e) Atestado Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a chancela do CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA/CAU, em que se comprove ter sido aquele mesmo profissional indicado acima, o Responsável Técnico (RT) em obra totalmente concluída, de similar característica à da presente licitação;

f) O Profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar das obras objeto da presente Licitação, devendo assinar a “**ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**” ou “**RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**” inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização da Contratante.

**06.01.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

**Observações:**

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

**a.2.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**a.2.2)** Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.2.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/06 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.2.4)** Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.2.5)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**c)** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\begin{aligned}
 & \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \\
 & \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00
 \end{aligned}$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

**SG = Solvência Geral**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**AT = Ativo Total**

**c.1)** A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

**c.2)** Se, e somente se, a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**.

#### **06.01.01.04. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

**c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**e)** Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

**06.01.02.** Constituem motivos para a inabilitação no certame:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

**06.01.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo), nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**06.01.04.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante no item 06.01.03, acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**06.02.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

**06.03.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados em ordem sequencial por item da habilitação, encadernados, numerados, rubricados pelo responsável ou representante legal, de modo a facilitar a sua análise.

**06.04.** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, obtidos por meio eletrônico.

**06.05.** Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**06.06.** Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, quando não houver desistência expressa.

**06.07. Envelope nº 02 – Proposta**

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 04.01.02 destas instruções, e conterá:

**a)** Proposta de Preços constando o valor global ofertado para execução das obras, objeto deste Edital (modelo anexo) na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar datada e **assinada pelo seu Representante Legal;**

**b)** A Proposta deverá conter ainda:

**b.1)** Orçamento detalhado, no qual deverá ficar discriminado quantidades, unidades, preços unitários e totais das obras, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos e deverá estar **assinada pelo seu Representante Legal.**

**b.2)** Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto das obras, tais como: mão de obra e materiais ou equipamentos a serem utilizados diretamente na execução dos serviços (insumos), acrescidos da Taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI) tais como: Administração Central, Administração dos Serviços, Instalação e Manutenção, Taxas e Emolumentos, Seguros, Transporte de Pessoal, Transporte de Materiais, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, Ferramentas, Manutenção e Operação das instalações físicas,

Utensílios, Locações de bens móveis ou imóveis, Segurança e Medicina do Trabalho, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos das obras objeto desta licitação.

**b.3)** Cronograma Físico-Financeiro com o prazo para entrega das obras em conformidade com o determinado no Edital, assinado pelo seu **Representante Legal**.

**06.07.01.** Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

#### **07. Do Protocolo das Propostas**

**07.01.** As propostas deverão ser protocoladas no Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG, **até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 01/12/2020.**

#### **08. Da Sessão de Abertura**

**08.01.** A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **01/12/2020, às 14h (quatorze horas)**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG.

#### **09. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos**

**09.01.** As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

**09.02.** A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão de Licitação da Fundação Cultural do Município de Varginha, a quem competirá:

**09.02.01.** Examinar os documentos referidos no item 06.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de “Proposta”, lacrado.

**09.02.02.** Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à “Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a

documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

**09.02.03.** Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**09.02.04.** Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

**09.02.05.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

**09.02.06.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**09.02.07.** A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Fundação Cultural do Município de Varginha com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

**09.02.08.** Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 (Proposta) das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

**09.02.09.** Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à fase habilitatória.

**09.02.10.** Serão consideradas desclassificadas as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**09.02.11.** Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **10. Do Critério de Julgamento**

**10.01.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

**10.02.** As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Memorial Descritivo – Especificações Técnicas e as unidades e quantidades constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos.

**10.03.** Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global manifestamente inexecutável, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** Média Aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos;

**b)** Valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos.

**10.04.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**10.05.** No caso de divergência entre o preço unitário e respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, ficando esclarecido que a Comissão deverá refazer os cálculos para efeito de julgamento.

**10.06.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

**10.07.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 10.08.

**10.08.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.08.01.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**10.08.02.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.08.03.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.08.04.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.09.** Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

## **11. Dos Recursos**

**11.01.** Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**11.02.** Os recursos deverão ser dirigidos à Fundação Cultural do Município de Varginha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

**11.03.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para abertura dos Envelopes.

**11.04.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG, no horário de 07h30 a 11h30 e de 13h30 a 16h30, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

## **12. Do Contrato**

**12.01.** O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

**12.02.** A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução das obras.

**12.03.** O período de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**12.04.** O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

**12.05.** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.06.** O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **13. Da Garantia do Contrato**

**13.01.** A contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo aquela optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**13.02.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**13.03.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Fundação Cultural do Município de Varginha, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Contratante.

**13.04.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**13.05.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pela contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

**13.06.** A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

**13.07.** Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14. Da Formalização do Contrato**

**14.01.** O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

**Observação:** Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

**14.02.** A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

**14.03.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

**14.04.** É facultado à Fundação Cultural do Município de Varginha, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

#### **15. Da Execução do Contrato**

**15.01.** As obras objetivadas na presente licitação serão iniciadas a partir da data de emissão da competente O.S. - Ordem de Serviços, para que a Administração viabilizará os meios necessários.

**15.02.** A Administração fiscalizará a execução das obras contratadas, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar as que, a seu critério, não forem consideradas satisfatórias.

**15.03.** Essa fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável(eis) por tal atribuição.

**15.04.** A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante e ainda a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

**15.05.** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e seguros.

**15.06.** Na execução das obras a Contratada obriga-se a:

**a)** Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e federal em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

**b)** Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras;

**c)** Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NR's) aplicáveis na espécie;

**d)** Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na entidade profissional competente, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

**e)** A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para a perfeita execução das obras;

**f)** A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

**g)** Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

**h)** É vedada a subcontratação da execução total ou parcial das obras desta licitação, sem a expressa autorização da Contratante.

**15.07.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**15.08.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **16. Da Proteção Ambiental**

**16.01.** A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## **17. Das Obrigações da Contratada**

**17.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**17.01.01.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos à contratante ou ainda a terceiros.

**17.01.02.** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo e Projeto (anexos) que são partes integrantes da presente licitação.

**17.01.03.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

**17.01.04.** Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata o item 13 do Edital, na forma e prazo previstos no referido item.

**17.01.05.** Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente.

**17.01.06.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**17.01.07.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**17.01.08.** Apresentar, até 5 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, o nome da pessoa que a representará na execução do Contrato, agindo de forma idêntica em caso de eventual substituição do indicado.

**17.01.09.** Acatar as ordens exaradas pela Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto do presente Edital.

**17.01.10.** Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução das obras/serviços contratados.

**17.01.11.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

**17.01.12.** Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução das obras objeto do presente Edital.

**17.01.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução das obras objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE.

**17.01.14.** Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação.

**17.01.15.** Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei no 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

**17.01.16.** Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

**17.01.17.** Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto da presente licitação ou restringir sua regular execução.

**17.01.18.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

**17.01.19.** Manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços.

## **18. Das Obrigações da Contratante**

**18.01.** Constituem obrigações da Contratante:

**18.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**18.01.02.** Por meio de seu Setor de Patrimônio Cultural e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**18.01.03.** Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

**18.01.04.** Devolver, na forma e prazos previstos no item 13 deste Edital, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

## **19. Das Penalidades**

**19.01.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.01.01.** Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

**19.01.02.** Multa: aplicada nos seguintes casos:

**19.01.02.01.** Multa de mora:

**a)** atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

**b)** atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:

$VM = 0,25\% \times (VAAP - VAAR) \times N$ , onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços;

**c)** exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

**d)** ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por ocorrência.

**e)** atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser repostada/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

**19.01.02.02.** Demais multas:

**a)** Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 19.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

**b)** ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato para cada ocorrência.

**c)** na rescisão do Contrato, por ato unilateral da contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

**d)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

**e)** a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**f)** atraso injustificado na execução dos serviços;

**g)** paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**h)** não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

**i)** descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**j)** subcontratação total do objeto do Contrato;

**k)** subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

**l)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;



**m)** cometimento de falhas na execução do Contrato;

**n)** decretação de falência da CONTRATADA;

**o)** dissolução da sociedade da CONTRATADA;

**p)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**q)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**r)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**19.01.02.03.** As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

**19.01.02.04.** As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

**19.01.02.05.** As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

**19.01.02.06.** Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

**19.01.02.07.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**19.01.02.08.** O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

**19.01.03.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do Contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

**19.02.** As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**19.03.** As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

**19.04.** Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso.

**19.04.01.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

**19.04.02.** As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

## **20. Da Rescisão**

**20.01.** O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital:

**20.01.01.** Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

**EDITAL Nº. 006 / 2020**

---

- b)** a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c)** atraso injustificado na execução dos serviços;
- d)** paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e)** não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g)** subcontratação total do objeto do Contrato;
- h)** subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j)** cometimento de falhas na execução do Contrato;
- k)** decretação de falência da CONTRATADA;
- l)** dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**20.01.02.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

**20.01.03.** Judicialmente, nos termos da legislação.

**20.02.** É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

**a)** supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

**b)** suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**c)** ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**20.03.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.04.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

**20.05.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 20.01.01 e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 20.02, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

**20.06.** A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste Edital:

- a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**20.07.** Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

## **21. Das Medições e Comprovações**

**21.01.** As medições dos Serviços dar-se-ão **Mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço expedida pela Fundação Cultural do Município de Varginha.

**21.02.** A Fundação Cultural do Município de Varginha, através dos técnicos de seu Setor de Patrimônio Cultural e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

## **22. Dos Pagamentos**

**22.01.** Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da

EDITAL Nº. 006 / 2020

---

data da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização das obras, desde que os mesmos tenham sido executados a contento.

**22.02.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

**22.03.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.01, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IPCA - IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**22.04.** A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar à Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias da Contratante.

**22.05.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da contratada, após a apresentação dos documentos e informações conforme se segue:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil, firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal;
- Folha de Pagamento analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia de recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação SEFIP;
- Último CAGED analítico;
- Registros de Ponto;
- Atestados médicos admissionais e demissionais;
- Recibo de férias;
- Rescisões de contratos;

EDITAL Nº. 006 / 2020

---

- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio -alimentação;
- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva.
- No último pagamento – ao encerramento do contrato – a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais previdenciários e trabalhistas devidos. A contratada deverá apresentar ainda nas rescisões trabalhistas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

**Observação:** A Fundação Cultural do Município de Varginha, através de seu Setor de Contabilidade, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

**22.06.** Os documentos referentes as Guias Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

**22.07.** O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à vistoria do CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e ainda à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS.

**22.08.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal no 2.872/96, com redação dada pela Lei no 3.528/2001.

**22.09.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

**22.10.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

### **23. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação**

**23.01.** Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita à Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

**23.02.** O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do

comunicado à Fundação Cultural do Município de Varginha do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

**23.03.** O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

**23.04.** No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

**23.05.** Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

**23.06.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**23.07.** Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatório por parte da contratada, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações, INSS e FGTS, devidamente quitadas em sua mais completa integralidade e fornecimento da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, relativos a obra executada.

**23.08.** A Contratante rejeitará toda ou parte da Obra, se em desacordo com o Contrato.

#### **24. Da Responsabilidade e Obrigação**

A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

**a)** Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;



- b)** Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- c)** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d)** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes;
- e)** Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;
- f)** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;
- g)** Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de Contrato;
- h)** Reservar, em seu Canteiro de Obras, instalações para o uso da Contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;
- i)** Construir e manter seus escritórios, alojamentos, e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;
- j)** Colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pela Contratante;
- k)** Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela Contratada à Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

## **25. Dos Recursos Financeiros**

**25.01.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária conferida à Fundação Cultural do Município de Varginha para o exercício/2020,

classificada sob o código **15.02.01.4.4.90.51.00.13.122.3080.2485.426/397** - recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Varginha – FUMPAC.

## **26. Disposições Gerais**

**26.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**26.02.** Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

**26.03.** A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**26.04.** A inabilitação da licitante, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada na Fundação Cultural do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

**26.05.** Não serão levadas em consideração as Propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que constam neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

**26.06.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos termos do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**26.07.** As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

**26.08.** Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site [www.fundacaoculturaldevarginha.com.br](http://www.fundacaoculturaldevarginha.com.br), sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento dessas.

**27. Do Foro**

**27.01.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**27.02.** E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 006/2020**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da Fundação Cultural do Município de Varginha, publicado em aviso resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

Varginha (MG), 12 de novembro de 2020.

**Lindon Lopes da Silva**  
**Diretor-superintendente**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2020**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

**À**

**Fundação Cultural do Município de Varginha  
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro  
37.003-320 – Varginha – MG**

A signatária (\_\_\_\_), CNPJ (\_\_\_\_), por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

(\_\_\_\_)

Nome e assinatura da Licitante

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2020

**MODELO DE PROPOSTA**

À

**Fundação Cultural do Município de Varginha**

**Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro**

**37.003-320 – Varginha – MG**

Em atenção ao (\_\_\_\_) em epígrafe (nome da Proponente e C.G.C./C.P.F.), por seu representante, vem propor a execução / fornecimento do objeto da licitação ao preço total de R\$ (\_\_\_\_) (\_\_\_\_) discriminado unitariamente.

O prazo para conclusão ou final da entrega é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esta Proposta e seus preços são válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da presente Proposta e apresenta as garantias exigidas no aviso/edital em epígrafe.

Os pagamentos deverão ser efetuados 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

As Obras serão executadas em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e Data

(\_\_\_\_)

Nome e assinatura da Licitante

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2020

**MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

À

**Fundação Cultural do Município de Varginha**

**Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro**

**37.003-320 – Varginha – MG**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente (\_\_\_\_), C.N.P.J. (\_\_\_\_), declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

**ILG= (\_\_\_\_)    SG= (\_\_\_\_)    ILC= (\_\_\_\_)**

ILG: Liquidez Geral (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG: Solvência Geral (Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de (\_\_\_\_) que se encontra no Envelope de nº 01 – Habilitação.

Local e Data

(\_\_\_\_)

Nome e assinatura da Licitante

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu, (nome completo), RG nº (\_\_\_\_), representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (\_\_\_\_), interessada em participar do Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / 2020, realizado pelo (\_\_\_\_), DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

(\_\_\_\_)

Nome e assinatura da Licitante

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 / 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº.147 / 2014**

À

**Fundação Cultural do Município de Varginha  
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro  
37.003-320 – Varginha – MG**

A (\_\_\_\_) (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.P.J sob nº (\_\_\_\_), com sede na (\_\_\_\_), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147 / 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(\_\_\_\_)

Nome e assinatura da Licitante



EDITAL Nº. 006 / 2020

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2020**  
**PLANILHA PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES OFICIAIS**

Razão Social:		Ramo Atividade:	
Denominação Social:			
Endereço:		Cep:	
Cidade:	Estado:	Fone:	Fac-símile:
Nº Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Prédio Próprio: ( ) Sim ( ) Não		Área m²:	
Sindicato:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Cep:	Telefone:
Sucessora de:			
Registro na Junta Comercial do Estado:		Constituição: .../.../...	
Inscr. Estadual:		C.N.P.J.:	
Capital Registrado:		Capital Integralizado:	
Vendas do Exercício Anterior:			
Faturamento Médio Mensal dos últimos 12 meses:			
Bens e Instalações R\$:			
Número de Funcionários Administrativos:		Número de Funcionários Industrial/Comercial:	
Representante:		Telefone:	
Fac-Símile:	Endereço:	Cep:	
Cidade:	Estado:		
Ramo de Atividade Principal: ( ) Indústria ( ) Comércio ( ) Distribuidora ( ) Representante ( ) Serviços ( ) Outros			
Email:			